

PL 0658/2005

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI REVOCATÓRIA 1892 A 1947

O presente projeto de lei cuida da revogação das leis promulgadas entre os anos de 1892 e 1947, isto é, praticamente 3.682 leis;

A presente propositura é o primeiro fruto do convênio firmado entre os Poderes Executivo e Legislativo para a realização da Consolidação das Leis Municipais;

Optou-se pela iniciativa conjunta dos dois Poderes tendo em vista que os diplomas legais cuja revogação se pretende são de iniciativa ora do Executivo, ora do Legislativo, razão pela qual, com a iniciativa conjunta, estará suprimido qualquer eventual vício de iniciativa no tocante à revogação de quaisquer uma dessas leis que fazem parte do presente trabalho; Cabe salientar ainda que, em relação à iniciativa conjunta, não há qualquer óbice na Lei Orgânica do Município que a impeça;

Como se pode constatar da leitura das ementas das leis cuja revogação é proposta, trata-se de diplomas legais que já cumpriram todos os seus efeitos, ou contêm normas anacrônicas e inadequadas à atualidade;

Dessa forma, a revogação dessas leis virá simplesmente diminuir o universo de normas legais do Município e explicitar a retirada das mesmas do ordenamento jurídico, até então tácita;

Vale lembrar que, do ponto de vista do arquivo histórico da vida política e social da cidade, a revogação não prejudica essa memória, uma vez que os textos legais permanecerão impressos e arquivados para a consulta de todos. Esta própria Justificativa contém, abaixo, as ementas de todas essas leis ora revogadas, podendo servir como "vade mecum" para aqueles que necessitem pesquisar aspectos urbanísticos, sociais, econômicos ou facetas do comportamento e da vida paulistana dessa época em apreço. A retirada explícita de uma norma do ordenamento jurídico não a retira, como é óbvio, da memória histórica da cidade e do país;

Segue abaixo a relação da ementa das leis cuja revogação é proposta pelo projeto, cuja grafia se apresenta da forma como retirada do texto:

(Lista com o ementário das leis a serem revogadas)

Assim sendo, e tendo em vista que a revogação das leis elencadas acima e objeto do presente projeto não cria direito novo ou retira do ordenamento direito nele consagrado, solicitamos aos Nobres Pares o apoio e a aprovação deste projeto.